

**Ofício nº 560/ 2021 – Gabinete do Prefeito**

Senhor do Bonfim, Bahia, 30 de novembro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor**

**Idailton Jarle Santiago do Nascimento (Idailton Galeguinho)**

**Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim –BA**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõe essa egrégia Câmara Municipal, apresentar os Projetos de Lei em anexo, quais Sejam:

**1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021** que “Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana e outorga de concessão de uso de áreas públicas para a instalação, manutenção, conservação e exploração publicitária por meio de painéis e outdoors no município de Senhor do Bonfim”.

**2- PROJETO DE LEI Nº 023/202** que “Dispõe sobre a Autoriza o Município a outorgar a particular, em caráter oneroso, a exploração de bem público, espaço do São João, situado no Parque da Cidade, Bairro Maristas, sede de Senhor do Bonfim-BA, para realização de festas de São João e dá outras providências”.

Solicitamos que a presente Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, **em regime de urgência**, conforme normas regimentais.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de apreço e consideração.



*Laércio Muniz de Azevedo Júnior*

Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA

**RECEBIDO**  
Em 30/11/2021 às 15h  
*Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 023/2021**

**DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Município a outorgar a particular, em caráter oneroso, a exploração de bem público, espaço do São João, situado no Parque da Cidade, Bairro Maristas, sede de Senhor do Bonfim-BA, para realização de festas de São João e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VIII, do artigo 16, da Lei Orgânica do Município, propõe para deliberação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

**Art 1º.** Fica o Município autorizado a outorgar a particular, em caráter oneroso, a exploração de espaço do São João, situado no Parque da Cidade, Bairro Maristas, sede de Senhor do Bonfim-BA, mediante concorrência pública, conforme os requisitos estabelecidos em edital, para realização das Festas de São João, na forma estabelecida nesta lei.

**Art. 2º.** O objeto da concessão onerosa autorizada por esta Lei é a exploração na área do espaço concedido, conforme instrumento convocatório de concorrência pública, com obrigação de fornecimento pela concessionária da estrutura necessária para a realização do evento, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção.

**§ 1º.** A população deverá ter livre acesso ao espaço público, sem o pagamento de qualquer tarifa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos do “**SÃO JOÃO DE SENHOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DO BONFIM**”, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres.

§ 2º. As receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da Concessão e para remunerar a Concessionária advirão da exploração com venda/receita da bilheteria dos camarotes, captação de patrocínios, exploração comercial dos bares, restaurantes, barracas de lanches e similares e estacionamento na área do espaço concedido.

§ 3º. A Concessionária responsabilizar-se pelas estruturas do **SÃO JOÃO DE SENHOR DO BONFIM** (palco, camarins para os artistas, equipe de apoio ao evento, camarote, tendas, banheiros químicos, baias, toldos, disciplinadores de público, fechamentos, geradores, som, iluminação do palco, telão de led, mobiliário, elevado policial, house mix, placas metálicas, pórtico de entrada, cabine de octônimo para camarins etc), conservando-as limpas diariamente e em condições de uso pela população, observadas as normas técnicas, regulamentares, e legais pertinentes ao assunto.

§ 4º. Os serviços a serem executados, bem como a descrição e quantidades da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no espaço do São João deverão seguir as especificações técnicas definidas no edital da Concorrência Pública.

**Art. 3º.** O edital de concorrência pública será realizado pelo tipo de maior oferta, regido segundo os critérios legais e especialmente aqueles previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente e demais disposições aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**Art. 4º.** Serão admitidas na concorrência pública para seleção de Concessionária exploradora do espaço as empresas ou consórcios de empresas.



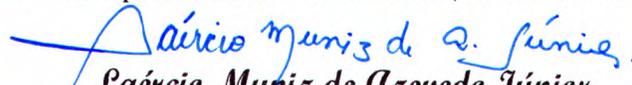
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º.** A concessão de uso do espaço público terá prazo previsto em edital, em conformidade com a programação dos festejos de São João.

**Art. 6º.** Findo o prazo de exploração da concessão autorizada por esta Lei, a Concessionária deverá restaurar os espaços públicos danificados, devendo restituí-los integralmente à Administração Municipal em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 03 de novembro de 2021.

  
*Laércio Muniz de Azevedo Júnior*  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 023/2021**

Sr. Presidente da Câmara Municipal e demais Edis,

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa visa autorização ao Poder Executivo para outorgar a particular, em caráter oneroso, a exploração de bem público, espaço do São João, situado no Parque da Cidade, Bairro Maristas, sede de Senhor do Bonfim-BA, para realização de festas de São João e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que tem a finalidade de contemplar o interesse público, haja vista que a outorga através de concessão de bem público a particular objetiva, pós a seleção da melhor proposta a ser apurada por meio de processo licitatório, se submetendo à legislação de licitações e às cláusulas exorbitantes que caracterizam a contratação com o poder público, que a municipalidade não necessite arcar com os custos da grande estrutura investida nos festejos juninos, realizando, ainda, gestão mais eficiente da operacionalização dos contratos administrativos envolvidos, uma vez que ao invés de lidar com inúmeros e diversos contratos, se concentrará na fiscalização da execução do contrato proveniente da referida concessão.

Além disso, o Projeto de Lei em análise visa proporcionar à população bonfinense um espaço de festas juninas mais organizado, na medida em que a empresa vencedora da concorrência pública terá a obrigação de fornecer estrutura necessária para a realização do evento, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção de palco, camarins para os artistas e equipe institucional, camarote, tendas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

banheiros químicos, toldos, disciplinadores de público, geradores, som, iluminação do palco etc, conservando-as limpas diariamente e em condições de uso pela população, observadas as normas técnicas, regulamentares, e legais pertinentes ao assunto.

Ademais, ressalte-se que o Projeto de lei garante acesso livre à população ao espaço da festa, mantendo a participação democrática, vez que expressamente veda a cobrança de qualquer tarifa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos do “**SÃO JOÃO DE SENHOR DO BONFIM**”, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres.

Assim, conforme previsto no projeto de Lei em apreço, as receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da Concessão e para remunerar a Concessionária advirão da exploração com venda/receita da bilheteria dos camarotes, captação de patrocínios, exploração comercial dos bares, restaurantes, barracas de lanches e similares e estacionamento na área do espaço concedido.

Deste modo, o Interesse Público resta cristalino, sobejando necessária, assim, para a efetiva implementação do objeto, a competente autorização legislativa, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto de lei para análise dos eminentes Vereadores deste Município.

Por conseguinte, para que seja viável a implementação do disposto nesta lei o mais breve possível, posto que, faz-se necessária, ainda, a deflagração da competente licitação, na modalidade concorrência, resta demonstrada a necessidade de célere aprovação do presente projeto de lei, requerendo-se a respectiva apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 30 de novembro de 2021.

*Laércio Muniz de Azevedo Júnior*  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA